ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 2027 de 21 de agosto de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Goiano de Defesa Agropecuária - IGAP, possibilitando àquele Instituto prestar assistência técnica aos produtores rurais deste Município, que concederá Gratificação Extraordinária aos servidores do IGAP no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a adotar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábil para a celebração e cumprimento do Convênio, inclusive abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl